

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018 TIPO: Menor Preço por Lote

I - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 85/2018 MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 19/2018

TIPO: Menor Preço por Lote

CREDENCIAMENTO: 13h30min às 14h00min, no dia 02 de agosto de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02 de agosto de 2018, às14h00min, na **Sala Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia,** à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018**, do tipo **Menor Preço por Lote** a ser regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.545/02. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Fátima A. Belani componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria 64/2018, observadas as disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

II - OBJETOS

Lote I

Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 15 (quinze) cadeiras giratórias operacionais tipo Secretária Executiva, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

Lote II

Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 08 (oito) cadeiras giratórias tipo caixa com braços, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

Lote III

Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 02 (dois) cadeiras tipo mocho sem encosto e sem braços, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

Lote IV

Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento e montagem de balcão sob medida para o plenário, em MDF 25mmm – contendo na menor lateral uma porta vai e vem no mesmo material e fechamento total do móvel em vidro, descrição no Anexo I - Termo de Referência.



Comissão Permanente de Licitação

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **1.** A participação nesta licitação é restrita às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.
- 1.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição de ME, EPP ou equiparada conforme item 4.2 do Título V (Credenciamento).
- 2. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas que:
- **2.1** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;
- **2.2** Cujo objeto, expresso no respectivo registro ou ato constitutivo, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 2 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou pessoas jurídicas:
- 2.1 Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- **2.2** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3 Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pouso Alegre;
- 2.4 Com falência decretada.
- **2.5** Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- **2.6** Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.cmpa.mg.gov.br, ou ainda, poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no horário de 12h às 18h de segunda a quinta-feira e de 08h às 14h, às sextas-feiras.



Comissão Permanente de Licitação

- 2. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cmpa.mg.gov.br, bem como as publicações no Boletim Oficial do Legislativo, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o email <u>licitacao@cmpa.mq.gov.br</u> ou para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante à pág. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- **3.1** As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.cmpa.mg.gov.br link "Licitações Públicas", ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e, por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico *licitacao@cmpa.mg.gov.br*, ou protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dirigida ao (à) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição.
- 5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
- **5.2** A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda aquelas que não tiverem seu recebimento acusado pelo (a) Pregoeiro (a) e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **5.4** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre para conhecimento de todos os interessados.

V - CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.



Comissão Permanente de Licitação

- 2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.2 Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 3. O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeiraimplica presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- **4.** No momento do credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar, fora do envelope:
- **4.1** Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal n.º 10.520/02;
- **4.2** Declaração, conforme o modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada lei, e de que não está sujeito aos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
- **5.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- **6.** Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
- 7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de representar a licitante durante a sessão de abertura de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial.
- **7.1** Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.** A entrega do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante visando comprovar poderes de representação não dispensa a inclusão do



Comissão Permanente de Licitação

mesmo documento no envelope de Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante na fase pertinente.

VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à <u>Pregoeira</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala Vereador Paulo Roberto Ferreira de Faria - Câmara Municipal de

Pouso Alegre

Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG

DATA: 02 de agosto de 2018. CREDENCIAMENTO: 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00min

3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

4. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designado ou enviados pelo correio.

VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante do Anexo III deste edital, e deverão constar:



Comissão Permanente de Licitação

- **1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- **1.2** Descrição do objeto conforme **Anexo I Termo de Referência**, com todos os elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;
- **1.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão;
- 1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 1.5 Para os Lotes I, II e III: o proponente deve apresentar declaração atestando que é revendedor autorizado do fabricante e prestador da assistência técnica dos produtos objeto da licitação.
- 2. O valor deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismos numéricos.
- 3. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- **4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- **5.** Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
- **6.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.
- 7. A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
- **1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- **1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;



Comissão Permanente de Licitação

- 1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **1.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **1.8** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **1.9** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **1.10** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **1.11** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu produtos ou executou, satisfatoriamente, serviço da mesma natureza e com características similares aos que constituem o objeto desta licitação.
- **1.12** Nos atestados referidos no subitem 1.11, deverão constar nome completo, CNPJ, endereço, e telefone da pessoa jurídica emitente, nome da pessoa que subscrever o documento e data da emissão.

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

2. A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto ao site dos órgãos emissores, para fins de habilitação;



Comissão Permanente de Licitação

- 3. Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- **4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- **4.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **4.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **4.3** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- **4.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **5.** Na ausência de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- **5.1** A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- **6.** A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **6.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para regularização da documentação.
- **6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- **6.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, conforme o caso do Título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



Comissão Permanente de Licitação

- 7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- **7.2** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- **8.** Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- **9.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título IX.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 2. Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e **Proposta Comercial**.
- 2.1 Os licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.
- **3.** A Pregoeira, após abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.
- **3.1** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores superiores em até 10% (dez por cento), que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **4.1** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o



Comissão Permanente de Licitação

- máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5. Em seguida será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.
- **5.1** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- **5.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção de seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **5.4** Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- **6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 7 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.
- 7.1 O licitante que for provisoriamente declarado vencedor, nos termos indicados neste item, deverá apresentar folheto colorido com imagem e descritivo dos objetos utilizados de base para a formulação das propostas de preços dos itens dos Lotes I, II e III.
- 8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9** O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim,



Comissão Permanente de Licitação

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

- Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam conseguidas melhores condições para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14 Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, ajustada ao preço final,** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- O documento será protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo licitatório e número do Pregão, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no endereço à fl. 01 do Edital.
- 18 Se a documentação indicada no item acima for enviada por via postal, deverá ser endereçada ao(à) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal, no endereço indicado para protocolização.
- 19 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.** As propostas apresentadas, serão submetidos à apreciação da Equipe de Apoio, para verificação do atendimento ao objeto licitado.
- 3. Será desclassificada a proposta que:
- **3.1** Não se refira à integralidade do objeto;
- 3.2 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 3.3 Apresente preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis,



Comissão Permanente de Licitação

assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal 8.666/93.

- **4.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativa e demais documentos comprobatórios.
- **4.1** Não havendo a comprovação de exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando o licitante às sanções legais.
- 5. Na análise da proposta não será aceita qualquer oferta de vantagem.
- **6.** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1. Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **3.** O recurso e respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Diretora, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), sob pena de não serem conhecidos.
- **4.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas e que por isso sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Boletim Oficial do Legislativo, no site www.cmpa.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e divulgadas no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- **8.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Presidência da Mesa Diretora, protocolizadas na sede da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Comissão Permanente de Licitação

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior a homologação do procedimento licitatório.
- 2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- Considerar a celebração de termo de contrato, conforme minuta constante do ANEXO VI deste edital.
- 2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/03.
- 3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- **4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) caso a adjudicatária, quando convocada, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 5. A CÂMARA MUNICIPAL, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/03.
- **6.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação comprovando a regularidade fiscal, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



Comissão Permanente de Licitação

- 8. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- **9.** Os contratos decorrentes deste certame terão a vigência ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (manutenção preventiva e corretiva).

XIV - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 02 01 122 0014 7.002 4 4 90 52 - ficha 19 01 03 01.131 0014 7.005 4 4 90 52 - ficha 53

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

1.1 advertência:

- **1.2 multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- 1.3 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 1.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- **1.5 impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 2. As sanções definidas no subitem 1.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
- **2.1 subitem 1.1.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Secretaria Geral e pelo Gestor de Contratos:
- **2.2 subitens 1.1.2, 1.1.3** e **1.1.4:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pela Secretária Geral;
- **2.3 subitem 1.1.5**: pelo Presidente da Mesa Diretora.



Comissão Permanente de Licitação

- 3. Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara ao licitante
- **4.** Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no **item 1.5** cumulativamente com a multa cabível.
- As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- **6.** Para fins dos subitens 1.2, 1.3 e 1.4, entende-se por "valor da contratação" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
- 2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 5 <u>O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.</u>
- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.
- 7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 8 O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a



Comissão Permanente de Licitação

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- **9** O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste Pregão;
- 10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12h às 18h, de segunda a quinta-feira e de 8h às 14h na sexta-feira, telefones (35) 3429-6501 e (35) 3429-6502.
- **11** Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência	Pág. 17
Anexo II	Modelo de Credenciamento	Pág. 29
Anexo III	Proposta Comercial	Pág. 30
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação	Pág. 36
Anexo V	Modelo de Declaração - Condição de ME ou EPP	Pág. 37
Anexo VI	Minuta de Contrato	Pág. 38

Pouso Alegre, 23 de julho de 2018.

Leandro Morais Presidente

Fatima A. Belani Pregoeira



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 19/2018

1 OBJETO

1.1 Lote I: Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 15 (quinze) cadeiras giratórias operacional tipo Secretária Executiva, conforme descrição abaixo.

Lote	Objeto			
Lote 01	Cadeira giratória operacional tipo Secretária Executiva Espaldar médio, com apoio a braços e reclinagem do encosto. ENCOSTO - Encosto em estrutura injetada em polipropileno. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada e mínimo com 45 mm de espessura média Revestimento do encosto em cour issimo fixado por grampos Contra capa do encosto injetada em polipropileno texturizado na cor preta, montada por parafusos. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente, com no mínimo 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível e alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada e com mínimo 50 mm de espessura média Revestimento do assento en curvissimo fixado por grampos Contracapa do assento injetada em polipropileno texturizado na cor preta, montada por grampos A fixação do assento mo mecanismo é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇO - Apoia braços, corpo do braço em polipropileno injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço, pintada, com mínimo 05 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida A fixação dos braços no assento é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MíG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com mínimo 2º de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura autom	Qtde.		
	rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás, com mínimo 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás feita			



Comissão Permanente de Licitação

por alavanca. - Capa telescópica injetada em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usada para proteger a coluna.

BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço, soldadas com cone central em aço. Pino do rodízio de aço com mínimo 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em 440,00 12.760,00 nylon com capa, capa esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.

ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster – epóxi), na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 mícrons em média.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Referencias 10mm para mais ou menos, respeitando os parâmetros de cada espaldar

Altura da Cadeira: 820-1020 mm Profundidade da Cadeira: 700 mm Largura da Cadeira: 700 mm

Altura do Encosto: 370 mm Largura do Encosto: 450 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 420 mm Largura do Assento: 460 mm

Altura do Assento: 420 – 540 mm



Foto meramente ilustrativa

1.2 Lote II: Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 08 (oito) cadeiras giratórias tipo caixa com braços, conforme descrição abaixo.

Lote	Objeto	Qtde.
	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO CAIXA COM BRAÇOS.	
	Cadeira estofada, com braços, espaldar médio, montada sobre armação tubular de aço, com pés com rodízios , giratória sobre sua coluna central, e com apoio para pés e com regulagem de altura.	
02	Características: Assento e encosto deverão ter estrutura em madeira compensada com 12mm de espessura; deverão ser estofados em espuma de poliuretano com espessura de 50mm e densidade mínima de 55kg/m³; e revestidos em couro ecológico ou material tecnicamente equivalente, em cor preta. O encosto deverá possuir capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil	08



Comissão Permanente de Licitação

de PVC; Assento e encosto deverão ser bipartidos, sendo a distância entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo, 120mm. A estrutura deverá ser produzida em tubo de aço com espessura de 1,9mm, e diâmetro mínimo de 20mm.

Revestimento do encosto em couríssimo, na cor preta, fixado por grampos.

BRAÇO - Apoia braços, corpo do braço em polipropileno injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço, pintada, com mínimo 05 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida. - A fixação dos braços no assento é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira

Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço, soldadas com cone central em aço. Pino do rodízio de aço com mínimo 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em 440,00 12.760,00 nylon com capa, capa esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Deverá possuir coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 400mm. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base; deverá ter bucha de polia central que impeça o surgimento de ruídos e capa telescópica injetada em polipropileno, na cor preta. A fixação do encosto no assento deverá ser feita através de chapa soldada no suporte inferior, presa ao mecanismo através de parafusos metálicos. Deverá possuir uma alavanca que execute a regulagem de altura do assento, projetada de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. Deverá possuir apoio para pés em formato circular, produzido em tubo de aço com espessura de 1,9mm e diâmetro mínimo de 12mm. Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e pintados com tinta epóxi-pó na cor preta,

Dimensões mínimas:

Peso Suportado (kg): 110 kg; Dimensões do Produto: L x P – 62 x 65 cm Altura Máxima do Assento ao piso: 67 cm Altura Mínima do Assento ao piso: 57 cm



Foto meramente ilustrativa



Comissão Permanente de Licitação

1.3 Lote III: Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 02 (dois) cadeira tipo mocho sem encosto e sem braços, conforme descrição abaixo.

Lote	Objeto	Qtde.
	CADEIRA TIPO MOCHO SEM ENCOSTO E SEM BRAÇOS.	
	Cadeira tipo mocho, estofada, sem braços, sem encosto, pés com rodízios , giratória sobre sua coluna central, e com regulagem de altura.	
03	Características básicas: mocho giratório, assento estofado em couríssimo, na cor preta. Estrutura em tubo redondo 1"X1,20 e cabamento em pintura epóxi. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço, soldadas com cone central em aço. Pino do rodízio de aço com mínimo 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna	02
	Dimensões mínimas:	
	Capacidade De Carga // 110 Kg Altura Máxima Do Assento Ao Chão // 53 cm Altura Mínima Do Assento Ao Chão // 42 cm	
	5-6	
	Foto meramente ilustrativa	

1.4 Disposições específicas para os Lotes I, II e III:

- **1.4.1** As marcas de materiais, processos de fabricação dos produtos e acessórios complementares, mencionados nas especificações acima, devem ser considerados como pontos referenciais aos modelos solicitados, servindo como parâmetro de qualidade e funcionalidade.
- **1.4.2** Os produtos, bem como os respectivos materiais, devem estar de acordo com as normas da ABNT.



Comissão Permanente de Licitação

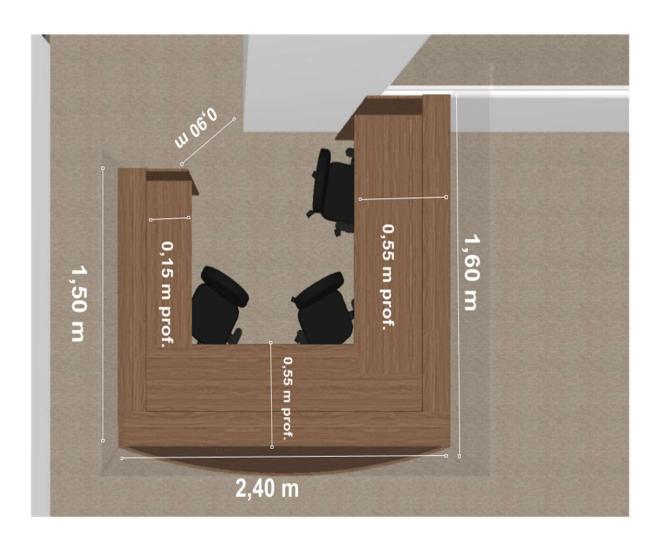
- 1.4.3 É prevista neste Termo de Referência garantia de 03 anos para a base e de 01 ano para o resto dos materiais.
- 1.4.4 O proponente deve apresentar declaração atestando que é revendedor autorizado do fabricante e prestador da assistência técnica dos produtos.
- **1.5** Lote IV: Contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas para fornecimento e montagem de balcão sob medida para o plenário, em MDF 25mmm contendo na menor lateral uma porta vai e vem no mesmo material e fechamento total do móvel em vidro, conforme descrição abaixo.

Lote	Objeto	Item
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BALCÃO	
04	Material: MDF 22mm – Cor: CVM - com fita de borda em 2mm com vidro já incluso. Medidas: A 1,15 x 1,60 L1 X 1,50 L2 x 2,40 F x 0,55 P. Vidro: 1,00m A e espessura de 2mm (sendo altura de 1m a partir do móvel em madeira, já incluso no preço total). Acessórios: Porta vai e vem do mesmo material (na menor lateral) medindo 0,90 cm, com fixação no móvel; - vidro para fechamento total do móvel; - puxadores, dobradiça e corrediças metálicas. Frente do balcão com abalamento, sendo o eixo central com cerca de oito centímetros. Tampo em MDF 25mm a 0,80 cm do chão. Fechamento superior em vidro 2mm, sendo altura de 1m a partir do móvel em madeira, já incluso no preço total.	01



Comissão Permanente de Licitação

1.6 Imagens demonstrativas:





Comissão Permanente de Licitação







Comissão Permanente de Licitação

2 **JUSTIFICATIVA**

2.1 As especificações técnicas elaboradas pelos setores requisitantes são pertinentes a outros móveis já adquiridos para atender a critérios de padronização do mobiliário da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 A Empresa contratada deverá proceder à verificação das medidas do item do Lote IV no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Os produtos que compõem os objetos desta licitação referente aos Lote I, II e III, deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3.3 O produto que compõe o objeto desta licitação referente ao Lote IV deverá ser entregue no prazo máximo de 45 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3.4 Havendo motivo justificado, os prazos de que tratamos itens 3.2 e 3.3 desta cláusula poderão ser prorrogados pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 3.5 Após a entrega dos produtos, nos termos do item 3.2 desta cláusula, a CONTRATADA deverá realizar, sem custos adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias, os ajustes eventualmente indicados pela Administração.
- 3.6 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado na Avenida São Francisco n.º 320, Primavera Pouso Alegre MG, de segunda a quinta- feria das 12h às 18h, e as sextas-feiras de 12:00H ÀS 14:00H. no Setor de Almoxarifado.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- **4.2** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- **4.3** Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **4.4** Fornecer todos os materiais, necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- **4.5** Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, fretes e outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados.



Comissão Permanente de Licitação

- **4.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL**;
- **4.7** Fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL** as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços;
- 4.8 Na hipótese de substituição de peças, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **4.9** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **4.10** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, durante a sua execução.
- 4.11 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CÂMARA MUNICIPAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 5.1 Notificar a CONTRATADA, por meio do Gestor de Contratos, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- **5.2** Emitir a Ordem de Fornecimento.
- **5.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- **5.4** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.
- **5.5** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do Setor de Patrimônio, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- **5.7** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.



Comissão Permanente de Licitação

- 5.8 Recusar qualquer serviço ou produto que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ou produto que apresente avaria ou defeito de fabricação, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- **5.9** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- **5.10** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- **5.11** Efetuar diligência, quando julgar conveniente.

6 GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, juntamente com o servidor designado para fiscal do contrato.

7 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1 A Equipe de Apoio elaborou planilha orçamentária de estimativa de custo, com base na pesquisa de preços de mercado, junto às empresas do ramo, para chegar ao valor médio de custos dos produtos dos Lotes I, II, III e IV.
- 7.2 Os preços contratados deverão compreender todas as despesas mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte/fretes, seguros, garantias e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será recebido:
- **8.1.1** provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da qualidade dos produtos;
- **8.1.2** definitivamente, mediante recibo, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade aos termos contratuais

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao responsável indicado pela CÂMARA MUNICIPAL.



Comissão Permanente de Licitação

- **9.2** A **CÂMARA MUNICIPAL** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos pela **CONTRATADA**.
- **9.3** A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- **9.4** O pagamento à **CONTRATADA** não será efetivado caso esta não encaminhe à **CÂMARA MUNICIPAL** a nota fiscal corretamente preenchida.
- 9.5 A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 7.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 9.6 O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 9.7 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

10.1.1 advertência;

- 10.1.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- 10.1.3 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 10.1.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



Comissão Permanente de Licitação

- **10.1.5 impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - **10.2** As sanções definidas no subitem 13.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- **10.2.1 subitem 13.1.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Secretaria Geral e pelo Gestor de Contratos;
- **10.2.2 subitens 13.1.2, 13.1.3** e **13.1.4:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pela Secretária Geral:
- 10.2.3 subitem 13.1.5: pelo Presidente da Mesa Diretora.
 - 10.3 Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara ao licitante
 - **10.4** Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no **item 10.1.5** cumulativamente com a multa cabível.
 - 10.5 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
 - **10.6** Para fins dos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, entende-se por "valor da contratação" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N°19/2018

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede à
	neste ato representado pelo(s) (di	
qualificação completa - nome	e, RG, CPF, nacionalidade, estado civ	vil, profissão e endereço)
pelo presente instrumento d	de mandato, nomeia e constitui, s	seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF,	, nacionalidade, estado civil, profissa	ão e endereço), a quem
confere(m) amplos poderes pa	ara junto à Câmara Municipal de Pous	so Alegre praticar os atos
necessários para representa	ar a outorgante na licitação na	modalidade de Pregão
Presencial n.º 19/2018, usan	ndo dos recursos legais e acompanha	ando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para	a desistir de recursos, interpô-los, ap	presentar lances verbais,
negociar preços e demais cor	ndições, confessar, transigir, desistir,	firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitaç	ção, podendo ainda, substabelecer e	sta para outrem, com ou
sem reservas de iguais podere	es, dando tudo por bom firme e valioso	O.

Local, data e assinatura



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ:	Telefone_	FAX:	
Signatário:			

LOTE I

Item	Objeto	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	Cadeira giratória operacional tipo Secretária Executiva				
	Espaldar médio, com apoio a braços e reclinagem do encosto ENCOSTO - Encosto em estrutura injetada em polipropileno. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada e mínimo com 45 mm de espessura média Revestimento do encosto em couríssimo fixado por grampos Contra capa do encosto injetada em polipropileno texturizado na cor preta, montada por parafusos A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico.				
	ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente, com no mínimo 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada e com mínimo 50 mm de espessura média Revestimento do assento em couríssimo fixado por grampos Contracapa do assento injetada em polipropileno texturizado na cor preta, montada por grampos A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.				
01	BRAÇO - Apoia braços, corpo do braço em polipropileno injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço, pintada, com mínimo 05 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida A fixação dos braços no assento é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.	15			
	MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com mínimo 2º de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, recoberto por capa injetada em polipropileno. Inclinação do encosto com curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador Alavanca de acionamento do reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada				



Comissão Permanente de Licitação

O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno injetado na cor preta.

COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço redondo, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás, com mínimo 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás feita por alavanca. - Capa telescópica injetada em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usada para proteger a coluna.

BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço, soldadas com cone central em aço. Pino do rodízio de aço com mínimo 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em 440,00 12.760,00 nylon com capa, capa esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.

ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster – epóxi), na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 mícrons em média.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Referencias 10mm para mais ou menos, respeitando os parâmetros de cada espaldar

Altura da Cadeira: 820-1020 mm Profundidade da Cadeira: 700 mm Largura da Cadeira: 700 mm

Altura do Encosto: 370 mm Largura do Encosto: 450 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 420 mm Largura do Assento: 460 mm

Altura do Assento: 420 - 540 mm



Foto meramente ilustrativa



Comissão Permanente de Licitação

LOTE II

Item	Objeto	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO CAIXA COM BRAÇOS. Cadeira estofada, com braços, espaldar médio, montada sobre armação tubular de aço, com pês com rodizios, giratória sobre sua coluna central, e com apoio para pês e com regulagem de altura. Características: Assento e encosto deverão ter estrutura em madeira compensada com 12mm de espessura; deverão ser estofados em espuma de poliuretano com espessura de 50mm e densidade mínima de 55kg/m², e revestidos em couro ecológico ou material tecnicamente equivalente, em cor preta. O encosto deverá possuir capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC; Assento e encosto deverão ser bipartidos, sendo a distância entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo, 120mm. A estrutura deverá ser produzida em tubo de aço com espessura de 1,9mm, e diâmetro mínimo de 20mm. Revestimento do encosto em couríssimo, na cor preta, fixado por grampos. BRAÇO - Apoia braços, corpo do braço em polipropileno injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço, pintada, com mínimo 05 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamída A fixação dos braços no assento é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço, soldadas com cone central em aço. Pino do rodizio de aço com mínimo 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodizios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em 440,00 12.760,00 nylon com capa, capa esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinilicos Montagem do rodizio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas	08	MIOGETO	Official	TOTAL



Comissão Permanente de Licitação



LOTE III

Item	Objeto	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	CADEIRA TIPO MOCHO SEM ENCOSTO E SEM BRAÇOS.				
	Cadeira tipo mocho, estofada, sem braços, sem encosto, pés com rodízios , giratória sobre sua coluna central, e com regulagem de altura.				
	Características básicas: mocho giratório, assento estofado em couríssimo, na cor preta. Estrutura em tubo redondo 1"X1,20 e cabamento em pintura epóxi. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço, soldadas com cone central em aço. Pino do rodízio de aço com mínimo 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna	02			
01	Dimensões mínimas:				
	Capacidade De Carga // 110 Kg Altura Máxima Do Assento Ao Chão // 53 cm Altura Mínima Do Assento Ao Chão // 42 cm				



Comissão Permanente de Licitação



LOTE IV

Item	Objeto	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
	BALCÃO				
01	Material: MDF 22mm – Cor: CVM - com fita de borda em 2mm com vidro já incluso. Medidas: A 1,15 x 1,60 L1 X 1,50 L2 x 2,40 F x 0,55 P. Vidro: 1,00m A e espessura de 2mm (sendo altura de 1m a partir do móvel em madeira, já incluso no preço total). Acessórios: Porta vai e vem do mesmo material (na menor lateral) medindo 0,90 cm, com fixação no móvel; - vidro para fechamento total do móvel; - puxadores, dobradiça e corrediças metálicas. Frente do balcão com abalamento, sendo o eixo central com cerca de oito centímetros. Tampo em MDF 25mm a 0,80 cm do chão. Fechamento superior em vidro 2mm, sendo altura de 1m a partir do móvel em madeira, já incluso no preço total.	01			



Comissão Permanente de Licitação

1)	Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, fretes, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.					
2)	Para os Lotes I, II e III: o proponente deve apresentar declaração atestando que é revendedor autorizado do fabricante e prestador da assistência técnica dos produtos.					
Local e data:						
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias		Carimbo do CNPJ:				
	me e assinatura oresentante da Empresa					



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		nº		,
sediada em	N), declara,
sob as penas da Lei nº 10.520, de 1 sua habilitação no presente processo		que cumpre	plenamente	os requisitos para
Representante da Empresa	Ca	rimbo do CNP	J:	



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

A Empresa	egal o(a) Sr. (a) e o CPF nº que cumpre os requi equeno porte nas c equeno Porte, institu pecial quanto ao seu o nos art. 42 a 49 de	sitos legais para a que condições do Estatulido pela Lei Complei art. 3º, e que está a referida Lei Comp	, portador(a) da DECLARA, para ualificação como ito Nacional da ementar nº. 123, pta a usufruir do lementar, e que
,	de	de 2018.	
(Assina	atura do representan	te legal)	

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

PROCESSO Nº 85/	2018
PREGÃO PRESEN	CIAL Nº 19/2018
CONTRATO Nº	/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso
Alegre/MG, a seguir denominado CÂMARA
MUNICIPAL , neste ato representada por seu Presidente
, CPF, nos termos da Lei
Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto
Municipal nº 2.545/02 e demais disposições legais
aplicáveis, resolve contratar os preços apresentados
pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, situada na, nº,
Bairro,/, a seguir denominada
FORNECEDOR, neste ato representada por seu,
, portador da Cédula de Identidade nº,
e inscrito no CPF sob o nº
classificada em lugar, no Processo Licitatório nº
/2018, na modalidade Pregão Presencial
nº/2018, do tipo menor preço por Lote.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. Lote1: Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 15 (quinze) cadeira giratória operacional tipo Secretária Executiva, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

Item	Objeto	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	Cadeira giratória operacional tipo Secretária Executiva				
	Espaldar médio, com apoio a braços e reclinagem do encosto ENCOSTO - Encosto em estrutura injetada em polipropileno. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se				



Comissão Permanente de Licitação

_				
01	melhor à coluna vertebral Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada e mínimo com 45 mm de espessura média Revestimento do encosto em couríssimo fixado por grampos Contra capa do encosto injetada em polipropileno texturizado na cor preta, montada por parafusos A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico.	15		
	ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente, com no mínimo 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada e com mínimo 50 mm de espessura média Revestimento do assento em couríssimo fixado por grampos Contracapa do assento injetada em polipropileno texturizado na cor preta, montada por grampos A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.			
	BRAÇO - Apoia braços, corpo do braço em polipropileno injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço, pintada, com mínimo 05 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida A fixação dos braços no assento é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.			
	MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com mínimo 2º de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, recoberto por capa injetada em polipropileno. Inclinação do encosto com curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador Alavanca de acionamento do reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno injetado na cor preta.			
	COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço redondo, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás, com mínimo 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás feita por alavanca Capa telescópica injetada em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes			

encaixadas, usada para proteger a coluna.



Comissão Permanente de Licitação

2. Lote 2: Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 08 (oito) cadeiras giratórias tipo caixa com braços, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

Item	Objeto	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO CAIXA COM BRAÇOS. Cadeira estofada, com braços, espaldar médio, montada sobre armação tubular de aço, com pés com rodízios, giratória sobre sua coluna central, e com apoio para pés e com regulagem de altura.				
01	Características: Assento e encosto deverão ter estrutura em madeira compensada com 12mm de espessura; deverão ser estofados em espuma de poliuretano com espessura de 50mm e densidade mínima de 55kg/m³; e revestidos em couro ecológico ou material tecnicamente equivalente, em cor preta. O encosto deverá possuir capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC; Assento e encosto deverão ser bipartidos, sendo a distância entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo, 120mm. A estrutura deverá ser produzida em tubo de aço com espessura	08			



Comissão Permanente de Licitação

de 1,9mm, e diâmetro mínimo de 20mm. Revestimento do encosto em couríssimo, na cor preta, fixado por grampos.		
BRAÇO - Apoia braços, corpo do braço em polipropileno injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço, pintada, com mínimo 05 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida A fixação dos braços no assento é feita com parafusos, com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira		
Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço, soldadas com cone central em aço. Pino do rodízio de aço com mínimo 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em 440,00 12.760,00 nylon com capa, capa esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Deverá possuir coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 400mm. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base; deverá ter bucha de polia central que impeça o surgimento de ruídos e capa telescópica injetada em polipropileno, na cor preta. A fixação do encosto no assento deverá ser feita através de chapa soldada no suporte inferior, presa ao mecanismo através de parafusos metálicos. Deverá possuir uma alavanca que execute a regulagem de altura do assento, projetada de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. Deverá possuir apoio para pés em formato circular, produzido em tubo de aço com espessura de 1,9mm e diâmetro mínimo de 12mm. Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e pintados com tinta epóxi-pó na cor preta,		
Altura Máxima do Assento ao piso: 67 cm Altura Mínima do Assento ao piso: 57 cm		

3. Lote 3: Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 02 (dois) cadeiras tipo mocho sem encosto e sem braços, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

Item	Objeto	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	CADEIRA TIPO MOCHO SEM ENCOSTO E SEM BRAÇOS.				
	Cadeira tipo mocho, estofada, sem braços, sem encosto, pés com rodízios , giratória sobre sua coluna central, e com regulagem de altura.				
	Características básicas: mocho giratório, assento estofado em	02			



Comissão Permanente de Licitação

01	couríssimo, na cor preta. Estrutura em tubo redondo 1"X1,20 e acabamento em pintura epóxi. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço, soldadas com cone central em aço. Pino do rodízio de aço com mínimo 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste,		
	evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna		
	Dimensões mínimas:		
	Capacidade De Carga // 110 Kg Altura Máxima Do Assento Ao Chão // 53 cm Altura Mínima Do Assento Ao Chão // 42 cm		

Lote 4: Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento e montagem de balcão sob medida para o plenário, em MDF 25mmm – contendo na menor lateral uma porta vai e vem no mesmo material e fechamento total do móvel em vidro.

Item	Objeto	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
	BALCÃO				
01	Material: MDF 22mm – Cor: CVM - com fita de borda em 2mm com vidro já incluso. Medidas: A 1,15 x 1,60 L1 X 1,50 L2 x 2,40 F x 0,55 P. Vidro: 1,00m A e espessura de 2mm (sendo altura de 1m a partir do móvel em madeira, já incluso no preço total). Acessórios: Porta vai e vem do mesmo material (na menor lateral) medindo 0,90 cm, com fixação no móvel; - vidro para fechamento total do móvel; - puxadores, dobradiça e corrediças metálicas. Frente do balcão com abalamento, sendo o eixo central com cerca de oito centímetros. Tampo em MDF 25mm a 0,80 cm do chão. Fechamento superior em vidro 2mm, sendo altura de 1m a partir do móvel em madeira, já incluso no preço total.	01			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- A Empresa contratada deverá proceder à verificação das medidas do item do Lote IV no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2. Os produtos que compõem os objetos desta licitação referente aos Lote I, II e III, deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3. O produto que compõe o objeto desta licitação referente ao Lote IV deverá ser entregue no prazo máximo de 45 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.



Comissão Permanente de Licitação

- **4.** Havendo motivo justificado, os prazos de que tratam os itens 2 e 3 desta cláusula poderão ser prorrogados pela Administração.
- **5.** Após a entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá realizar, sem custos adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias, os ajustes eventualmente indicados pela Administração.
- **6.** A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado na Avenida São Francisco n.º 320, Primavera Pouso Alegre MG, de segunda a quinta- feria das 12h às 18h, e as sextas-feiras de 12:00H ÀS 14:00H, no Setor de Almoxarifado.
- **7.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será recebido:
- **8.** provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da qualidade dos produtos;
- **9.** definitivamente, mediante recibo, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade aos termos contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1	Pelos produtos	adquiridos a	a	CÂMARA MUNICIPAL	pagará	à	CONTR	RATADA	۱ a
	quantia de R\$	(), conforme Pi	roposta (Com	nercial a	presenta	ada
	pela CONTRATA	ADA ao Lote		do Processo de Adm	ı. nº		_,.		

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços a serem contratados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 02 01 122 0014 7.002 4 4 90 52 - ficha 19 01 03 01.131 0014 7.005 4 4 90 52 - ficha 53

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento somente será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, pelos produtos/serviços atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente através de cheque nominal à CONTRATADA, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento convocatório.
- A CÂMARA MUNICIPAL disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 3. A CÂMARA MUNICIPAL disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar os pagamentos.



Comissão Permanente de Licitação

- **4.** A **CÂMARA MUNICIPAL** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- **5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

<u>Cláusula Sexta</u> – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1. A prestação do serviço deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, referente aos Lotes I e ao Lote II será em 45 (quarenta e cinco) dias.
- 3. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **1.** Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 3. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da CÂMARA MUNICIPAL.
- **4.** Fornecer todos os materiais, necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- **5.** Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, FRETES e outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL**;
- Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços;
- 8. Na hipótese de substituição de peças, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato,



Comissão Permanente de Licitação

durante toda a sua vigência, a pedido da CÂMARA MUNICIPAL.

- **10.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, durante a sua execução.
- 11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CÂMARA MUNICIPAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- **12.** Manter garantia mínima de 03 anos para a base e 01 ano para o resto dos materiais constantes do Lote I.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Notificar a CONTRATADA, por meio do Setor do Gestor de Contratos, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- **2.** Emitir a Ordem de Serviço.
- **3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **6.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 7. Recusar qualquer produto ou serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- **8.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços e fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.
- **9.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- **10.** Efetuar diligência, quando julgar conveniente.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- **1.2 multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- 1.3 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 1.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- **1.5 impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 2 As sanções definidas no subitem 9.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
- **2.1 subitem 1.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Secretaria Geral e pelo Gestor de Contratos;
- 2.2 subitens 1.2, 1.3 e 1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pela Secretária Geral;
- **2.3 subitem 1.5**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 3 Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara ao licitante.
- **4.** Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no **item 9.1.5** cumulativamente com a multa cabível.
- 5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



Comissão Permanente de Licitação

6. Para fins dos subitens 1.2, 1.3 e 1.4, entende-se por "valor da contratação" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1.	A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos Fiscais,
	Matrícula, e, Matrícula, titular e reserva, respectivamente o qual
	estará incumbido de dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do
	contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei
	Federal n.º 8.666/93 e a Resolução 1.207/2014 desta Câmara Municipal.

- 2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL ou de seus agentes e prepostos.
- 3. A CÂMARA MUNICIPAL reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços dos produtos recebidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 1. A CÂMARA MUNICIPAL e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da lei 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- **2.** A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1. Das decisões proferidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.
- 2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



Comissão Permanente de Licitação

- **1.** O presente contrato poderá ser rescindido:
- **1.1** unilateralmente, mediante aviso ou notificação judicial/extrajudicial, na hipótese de inexecução parcial ou total deste contrato, na forma do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- **1.2** consensualmente, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A CÂMARA MUNICIPAL providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, ficando eleito o foro de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Pouso Alegre,	de 2018.
	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Presidente da Mesa Diretora
	LICITANTE Representante Legal



Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Pregoeiro

Testemunha	Testemunha
Ass.:	Ass.:
Nome:	Nome:
CI:	CI:
CPF:	CPF: